



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.marataizes.es.gov.br

ANO XVII - Nº 3681 - MARATAÍZES - ES - quinta-feira - 15 de dezembro de 2022

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 2298 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 150, III do REGIMENTO INTERNO, e artigo 62, I "a" da Lei orgânica do município de Marataízes, aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica denominada Rua DAS FLORES, no bairro NOSSA SENHORA APARECIDA, ES. Rua que liga o laboratório Labormel a Igreja Assembleia de Deus.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Marataízes/ES, 15 de dezembro de 2022

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 2299 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 150, III do REGIMENTO INTERNO, e artigo 62, I "a" da Lei orgânica do município de Marataízes, aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica nomeada a praça, "HILDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA", localizada na Bifurcação da Travessia da Rua Tiradentes x Av. Rosária Mignone no Bairro Cidade Nova Marataízes.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Marataízes/ES, 15 de dezembro de 2022

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**



Prefeito Municipal



#### LEI Nº 2300 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ACRESCENTA § 3º AO ART. 24 DA LEI Nº 1.355, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E SISTEMA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES-ES", PARA ASSEGURAR AO SERVIDOR, PERTENCENTE DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, QUE INGRESSAR EM NOVO CARGO, MEDIANTE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, O DIREITO AO APROVEITAMENTO DO TEMPO DE EXERCÍCIO DO CARGO ANTERIOR PARA FINS DE PROGRESSÃO NA CARREIRA DO NOVO CARGO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 24 da Lei nº 1.355, de 14 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

"Art. 24 .....

**§ 3º** - Ao servidor, pertencente do quadro efetivo do Município de Marataízes, que ingressar em novo cargo, mediante aprovação em concurso público, será assegurado o aproveitamento do tempo de exercício do cargo anterior para fins de progressão na carreira do novo cargo." (NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos inclusive às progressões em curso, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas nas Leis Municipais 1358/2010 e 2035/2018.

Marataízes/ES, 15 de dezembro de 2022

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**

Prefeito Municipal



Autenticar documento em [http://www3.cm.marataizes.es.gov.br/portal/validar\\_documento.asp](http://www3.cm.marataizes.es.gov.br/portal/validar_documento.asp)

com o identificador 310031003600360038003A00540052004100, Documento assinado

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Publicas Brasileira - ICP - Brasil.